

Contrato n. 10/2025



Contratação de seguro total para
veículos oficiais do Conselho Nacional
de Justiça.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	19
Parecer jurídico.....	20
Edital – Termo de referência em anexo	26
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	97
Nota de empenho.....	98
Contrato.....	100



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Estudos Preliminares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a contratação de seguro veicular para a frota do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão nos termos a seguir expostos.

A contratação de seguro de veículo pela Administração Pública visa resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

No âmbito interno deste CNJ, dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 29 de 20 de novembro de 2014, que o Conselho Nacional de Justiça providenciará a aquisição, a locação, a alienação, o seguro, o abastecimento e a manutenção dos veículos de sua frota.

A Contratação de seguro visa garantir a proteção do interesse do CNJ em relação aos veículos contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

Contratos de Seguro do CNJ.

Sei	Contrato	Aditivo	Veículos	Situação	Data final
03702/2020	9/2020	2º Aditivo	1	Prorrogado	13/04/2025
10283/2022	5/2023	1º Aditivo	40	A empresa manifestou desinteresse na renovação do contrato	30/03/2025
10135/2024	36/2024	-	3	12 meses prorrogável por até 10 anos	05/11/2025
14821/2024	3/2025	-	15	12 meses prorrogável por até 10 anos	29/01/2026

Tabela 1 Situação atual dos contratos de seguros do CNJ

Consoante o exposto, entende-se necessária a contratação de seguro total para a frota de veículos do Órgão para substituir os Contratos 05/2023 e 9/2020, a fim de garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transporte de servidores, colaboradores ou

grupos de pessoas, bem como documentos internos e cargas de forma a atender às necessidades exclusivas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo encontra previsão no plano anual de contratações para 2025 (SEI SEI [2081796](#).), e no planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As apólices a serem contratadas pelo CNJ deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros. No âmbito interno deste CNJ, dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 29 de 20 de novembro de 2014, que o Conselho Nacional de Justiça providenciará a aquisição, a locação, a alienação, o seguro, o abastecimento e a manutenção dos veículos de sua frota.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá seguir as regras e os critérios conforme a Circular SUSEP Nº 639, de agosto de 2021 e a Circular SUSEP Nº 621, de fevereiro de 2021.

A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

3.1 Requisitos Legais

A contratação deverá seguir os seguintes requisitos legais:

Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002; Art 757, 760 e 768.

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.

Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021: Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos.

Resolução CNSP nº 297/2013: Dispõe sobre o seguro de responsabilidade civil facultativo de veículos (RCF-V).

- **Instrução Normativa CNJ Nº 89**, de 31/08/2022 - dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
- **Portaria CNJ Nº 104, de 30/06/2020** - institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O CNJ possui 57 (cinquenta e sete) veículos que devem estar assegurados, estes estão divididos em 4 (quatro) contratos. Podemos unificar 2 (dois) desses contratos, já que 1(um) contrato irá vencer e outro contrato a empresa não apresentou interesse em renovar, assim esta Seção sugere um novo contrato objeto desse estudo técnico.

Importante ressaltar que, no ano de 2024 houve a Perda Total de 2 (dois) veículos deste Conselho que estavam vinculados ao Contrato 5/2023.

Sei	Contrato	Aditivo	Veículos	Valor Inicial	Valor Atual
03702/2020	9/2020	2º Aditivo	1	R\$ 1.638,47	R\$ 908,00
10283/2022	5/2023	1º Aditivo	40	R\$ 35.529,95	R\$ 35.529,95

Tabela 2 Valores atuais dos contratos de seguros do CNJ

Relação dos veículos a serem assegurados

Item	Descrição	Ano/Modelo	Quantidade
1	Fiat Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p	2009/2009	1
2	Hyundai HR 2.5 TCI diesel (RS/RD)	2010/2011	1
3	Fiat Palio Week ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	2013/2013	4
4	Renault FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	2012/2013	2
5	Chevrolet Cruze LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	2013/2014	6
6	Chevrolet Cobalt LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	2013/2014	4
7	Hyundai Azera 3.0 V6 24V 4p Aut.	2014/2014	2
8	Citroën C4 Lounge Live 1.6 Turbo Flex Aut	2019/2019	12
9	Ford Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	2010/2010	1
10	Fiat Ducato Minibus	2010/2011	1
11	Fiat Ducato Minibus	2013/2014	1
TOTAL			35

Tabela 3 Relação dos veículos a serem assegurados

Observação: O quantitativo para a contratação do seguro de 35 (trinta e cinco) automóveis resulta na redução do número da frota com a perda total de 2 (dois) e a disponibilidade para doação de 4 (quatro) veículos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Motivo	Quantidade
1	Citroën C4 Lounge Live 1.6 Turbo Flex Aut	Perda Total	1
2	Ford Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	Perda Total	1
3	Ômega CD/Fittipaldi 3.6 V6 24V	Disponível para doação	3
4	Renault FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	Disponível para doação	1
Total			6

Tabela 4 Relação dos veículos inoperantes

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação do CNJ em um método que atenda da melhor forma possível a instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados podem ser prestados por diversas empresas, uma vez que os serviços são considerados de natureza comum, haja vista se tratar de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontráveis amplamente no mercado.

No âmbito da administração pública, verifica-se que o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Pregão eletrônico nº 30/2022-A, licitou o referido o objeto para cobertura de veículos de sua propriedade.

Outro Órgão que serve de parâmetro é o Superior Tribunal Federal, Pregão eletrônico nº 80/2018 para contratação de seguradora a fim de resguardar a frota de veículos pertencentes àquele órgão.

Assim como o Superior Tribunal de Justiça, Pregão eletrônico nº 101/2021 e 22/2022, e o Superior Tribunal Militar, Empenho nº 203/2022 para contratação de seguradora a fim de resguardar a frota de veículos pertencentes ao Órgão.

Desta forma, verifica-se ser comum a contratação de seguro total para resguardar o patrimônio no âmbito de Órgão Públicos, além de mais vantajoso para a Administração.

O seguro na modalidade parcial foi desenvolvido pelas seguradoras com o foco na pessoa física para tentar reduzir o valor do seguro total, desta forma, esta modalidade apresenta a cobertura parcial de acordo com o perfil e utilização do veículo.

Em complemento, o seguro na modalidade parcial, apresenta característica marcante na personalização do usuário, não apresenta cobertura total, cada empresa apresenta um tipo de cobertura, não sendo padrão no mercado, além disso, visa uma análise técnica minuciosa de acordo com cada veículo, (estado de conservação, modelo, ano), condutores (idade dos condutores), localização das garagens, análise dos, possíveis, percursos a serem percorridos dentre outras peculiaridades.

E por se tratar de uma exceção à regra, percebe-se que o objeto do contrato pode apresentar um custo maior e uma lentidão para a análise de cada unidade veicular, já que os participantes do processo podem não apresentar interesse neste critério de seguro. Ademais, a pesquisa de campo realizada por esta Seção não encontrou nos órgãos pesquisados a modalidade de seguro parcial.

Nesse sentido, esta Seção sugere para a Administração não optar por esta modalidade de seguro parcial, pois apesar de não haver dado estatístico preciso, e por se tratar de uma modalidade desenvolvida para atender as pessoas físicas, e alinhado na pesquisa com os órgãos mencionados neste Estudo Preliminar é nítida a opção pelo seguro na modalidade total, uma vez que os veículos são utilizados no formato rotativo com o rodízio diário de vários condutores. Portanto, o seguro parcial se torna inviável para o CNJ.

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido (s)
1ª <u>Seguro de veículos total</u>	Contratação proporcionará diversos serviços básicos e adicionais, tais como assistência 24 horas, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, os quais podem ser formatados de acordo com as necessidades e disponibilidade do CNJ. ¹	40 (veículos que estão cobertos pelos contratos 13/2018 e 08/2020)	Tribunal Superior do Trabalho (Pregão Eletrônico nº30/2022-A), Superior Tribunal Federal (Pregão Eletrônico nº80/2018), Superior Tribunal de Justiça (Pregão Eletrônico	Resguardar o patrimônio; paga indenizações em casos de prejuízos acidentais; assistência 24 horas; Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V); acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes; e aplicação de bônus de seguro	Mais oneroso	Anuidade no valor a depende do veículo

¹ <http://www.tudosobreseguros.org.br/portal/pagina.php?l=537>

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido (s)
				o nº221/2022) e o Superior Tribunal Militar (Empenho nº203/2022)			
2ª	<u>Seguro Parcial</u>	Cobertura apenas para roubo, furto e incêndios.	40 (veículos que estão cobertos pelos contratos 13/2018 e 08/2020	Não foram encontradas contratações públicas com o seguro parcial	Menor valor do prêmio	análise técnica minuciosa de acordo com cada veículo, (estado de conservação, modelo, ano), condutores (idade dos condutores), localização das garagens, análises, possíveis, percursos a serem percorridos dentre outras peculiaridades	Anuidade no valor a depende do veículo

Tabela 5 Pesquisa de Mercado com órgãos públicos

Ademais, quanto à pesquisa de mercado, o entendimento é que a ampla pesquisa deverá ser realizada na fase de instrução do processo, na Seção de Compras - SECOM, momento e local em que deverá ser realizada a cotação entre o maior número possível de prestadores

de serviço, a fim de subsidiar a administração acerca dos preços praticados no mercado. A unidade demandante deverá auxiliá-la, quando solicitada.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Importante ressaltar que, durante a execução dos contratos atuais, as empresas vencedoras estão realizando a prestação dos serviços de maneira satisfatória, e sem o registro de, até o momento, penalidades, nos termos dos Processos SEI/CNJ n. 03702/2020, 10283/2022, 10135/2024 e 14821/2024.

5.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de seguro total apresenta ser a solução mais viável de forma a garantir e resguardar o patrimônio público quanto aos veículos institucionais e o ressarcimento de danos a pessoas.

O seguro total cobre casos de roubo, furto, incêndio, acidentes de trânsito, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência de 24 horas. O seguro parcial cobre apenas furto, roubo e incêndio.

Considerando o exposto, e ainda considerando a natureza do serviço e sua essencialidade e a finalidade de garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transportes, pode-se afirmar que o seguro total é a melhor opção para o órgão, haja vista sua ampla cobertura, de forma que as apólices a serem contratadas pelo CNJ deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros. Tais itens deverão constar detalhadamente no Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se em realizar a estimativa da demanda utilizando por base a referência das últimas contratações de serviços de seguro realizadas em 2023 e 2024, bem como a metodologia de cálculo da SUSEP (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) para a atual contratação, visto que os preços pesquisados estão atuais, para uma posterior análise mais aprofundada pela Seção de Compras – SECOM, que possui ampla competência e expertise quanto ao tema.

Item	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	Prêmio Comercial
1	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2763	2019/2019	2.503,68
2	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2765	2019/2019	2.503,68

Item	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	Prêmio Comercial
3	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2766	2019/2019	2.503,68
4	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2767	2019/2019	2.503,68
5	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2768	2019/2019	2.503,68
6	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2769	2019/2019	2.503,68
7	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2770	2019/2019	2.503,68
8	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2771	2019/2019	2.503,68
9	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2772	2019/2019	2.503,68
10	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2773	2019/2019	2.503,68
11	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2774	2019/2019	2.503,68
12	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2775	2019/2019	2.503,68
13	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)	Hyundai	JIL-4161	2010/2010	2.216,16
14	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4378	2013/2014	1.429,81
15	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4398	2013/2014	1.429,81
16	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4418	2013/2014	1.429,81
17	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4438	2013/2014	1.429,81
18	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4408	2013/2014	2.144,22
19	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4428	2013/2014	2.144,22
20	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4348	2013/2014	2.144,22
21	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4358	2013/2014	2.144,22
22	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4368	2013/2014	2.144,22
23	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4388	2013/2014	2.144,22
24	Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p	Fiat	JHN-5003	2009/2009	974,56
25	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	Renault	JKO-4651	2012/2013	1.315,47
26	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	Renault	JKO-4641	2012/2013	1.315,47

Item	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	Prêmio Comercial
27	Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	Ford	JJU-8471	2010/2010	1.467,10
28	Ducato Minibus Diesel	Fiat	JKP-6750	2013/2014	3.003,27
29	Ducato Minibus Diesel	Fiat	JIG-1072	2010/2011	3.003,27
30	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6600	2013/2013	1.318,26
31	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6610	2013/2013	1.318,26
32	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6620	2013/2013	1.318,26
33	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6630	2013/2013	1.318,26
34	AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut.	Hyundai	OVT-1265	2013/2014	2.846,25
35	AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut.	Hyundai	OVT-1269	2013/2014	2.846,25
TOTAL					R\$ 72.889,56

Tabela 6 Descrição detalha dos veículos a serem assegurados

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço e sua essencialidade, as apólices a serem contratadas pelo CNJ deverão contemplar no mínimo as coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros. A contratação do seguro visa garantir a salvaguarda do patrimônio deste Órgão, em caso de resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem por completo.

O seguro de automóveis é um contrato mediante o qual uma pessoa denominada Segurador se obriga, mediante o recebimento de um prêmio, a indenizar outra pessoa, denominada Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato, podendo ser com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros, conforme circular SUSEP Nº 269/2004.

Tal contratação proporcionará diversos serviços básicos e adicionais, tais como assistência 24 horas, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes, os quais podem ser formatados de acordo com as necessidades e disponibilidade do CNJ.

O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e indicada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;

- Incêndio e explosão;
- Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
- Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
- Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 110 (cento e dez) por cento para os veículos segurados.

7.1 DA INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2 DA INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal/legal de ocupantes dele no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.3 DA ASSISTÊNCIA AO SEGURADO

O seguro deve oferecer assistência 24 horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Distrito Federal.

O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

7.4 DA FRANQUIA

Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item.

Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza divisível. Todavia, esta unidade gestora sugere uma única contratação para alocar todos os veículos no mesmo objeto, e com isso, pretende-se tornar o processo de contratação mais atrativo para os fornecedores que participarão da dispensa eletrônica.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Indicadores de desempenho da contratação

O seguro de frota trará tranquilidade aos condutores e ao CNJ, de modo a preservar os bens públicos (veículos) ou, em caso de sinistros, a ressarcir a Administração Pública parcial ou integralmente, mitigando os riscos derivados do deslocamento de pessoal via automóveis.

A contratação de seguros de veículos por um órgão público pode trazer uma série de benefícios diretos e indiretos tais como: a) cobertura de custos relacionados a reparos ou substituição de veículos em caso de acidentes, furtos, roubos ou outros danos; b) permite uma maior previsibilidade no orçamento, uma vez que os custos de reparação e substituição de veículos são transferidos para a seguradora; c) em caso de sinistros, o órgão público não precisa mobilizar recursos adicionais, o que contribui para a manutenção do equilíbrio orçamentário; d) a contratação do seguro transfere parte do risco financeiro e operacional para a seguradora, reduzindo a exposição do órgão público a imprevistos.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O CNJ já possui outros contratos dessa natureza como apresentado acima no item 4, assim não há a necessidade de mudanças, adequações do ambiente e nem restrições para a celebração do contrato.

O CNJ possui atualmente em sua estrutura a Seção de Transportes- SETRA, subordinada diretamente à Secretaria de Administração do Órgão, de forma que esta seção, composta por dois servidores, é a unidade competente para a fiscalização e gestão dos serviços de transporte.

A referida Unidade possui estrutura logística suficiente para o bom atendimento das demandas de transporte, bem como para seu acompanhamento, controle e fiscalização, não sendo necessárias quaisquer outras alterações no que tange a este quesito.

11 IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Possível impacto ambiental se dá em caso de reparo de veículos após acidentes ou avarias que podem gerar uma quantidade significativos de resíduos, incluindo peças danificadas, fluídos automotivos, baterias, pneus, entre outros, esses resíduos, se não forem geridos corretamente, podem contaminar o solo e a água, além de contribuir para o aumento de lixo em aterros sanitários. A recuperação ou substituição de veículos sinistrados pode levar ao aumento das emissões de gases de efeito estufa (CO2) e outros poluentes atmosféricos devido ao transporte de veículos, produção de novas peças e uso de combustíveis fósseis.

Implementar um sistema de gestão de resíduos, descarte seguro de fluídos automotores e baterias por parte dos centros de reparo parceiros da seguradora, em caso de sinistros que venham ocorrer com os veículos.

12. Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver

Contrato 09/2020

Processo: 03702/2020

Documento: 0864303

Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Total de Veículos: 2

Valor: R\$ 1.638,47

Vigência: 14/04/2020 a 14/04/2021

1º Termo Aditivo

Total de Veiculo: 02

Valor: R\$ 1.638,47

Vigencia 14/04/2021 a 14/04/2022

2º Termo Aditivo

Total de Veiculo: 01

Valor: R\$ 908,00

Vigencia 11/04/2022 a 11/04/2023

3º Termo Aditivo

Total de Veiculo: 01

Valor: R\$ 908,00

Vigencia 14/04/2023 a 14/04/2024

4º Termo Aditivo

Total de Veiculo: 01

Valor: R\$ 908,00

Vigencia 26/03/2024 a 26/03/2025

Não houve penalidades

Contrato 05/2023

Processo 10283/2022

Documento: 1526207

Empresa: Gente Seguradora AS

Total de Veículos: 40

Valor: R\$ 35.529,95

1ª Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024

Termo Aditivo 1

Valor: R\$ 35.529,95

Vigência 19/03/2024 a 19/03/2025

Não houve penalidades

13 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A ausência da prestação do serviço de seguro pode reduzir a tranquilidade dos condutores e passageiros, uma vez que não estará protegido o patrimônio público em diversas situações do dia a dia, bem como aumenta a sensação de insegurança. Além disso, roubos ou colisões podem diminuir a capacidade operacional de transporte do CNJ, exigindo uma nova contratação de forma a recompor a frota de veículos que demanda tempo, recurso e disponibilidade.

Nas rotinas operacionais de transporte questiona-se quem dará a autorização para liberação de veículos num cenário de não haver seguro para os veículos. Quem se responsabilizará caso um veículo seja alvo de furto ou roubo e/ou dano, como consequência, da perda de patrimônio público ou indenização de terceiros de boa-fé. A não contratação dos serviços pode ocasionar a redução da capacidade operativa do CNJ, a abertura de processos administrativos de responsabilização, a perda de patrimônio público, demandas judiciais e paralisação parcial e total dos serviços de transporte que geram interrupção de atividade finalísticas e administrativas de diversas magnitudes.

Desta forma, com o objetivo de melhor demonstrar o risco que acompanham a pretensa contratação, desde seu planejamento até sua execução, foi elaborado o seguinte quadro.

Risco 1	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Paralisação parcial do serviço	Alto
Alta	2	Perda de Patrimônio Público	Alto
Alta	3	Redução da capacidade operacional de Transporte	Alto

Id	Ação de Mitigação e Contingência para id 1, 2 e 3.		Responsável
1	Notificação à empresa contratada para saneamento urgente das inconsistências		SAD
2	Notificação à empresa para adoção das providências necessárias à restituição do patrimônio sob pena de multa		SAD
3	Gestão junto às unidades competentes para reorganização da frota até recomposição total.		SETRA
Risco 2	Deixar de elencar algum requisito ou obrigação da contratada		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Falta de algum Item obrigatório referente à obrigação da contratada.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência para id 1, 2 e 3.		Responsável
1	Elaborar temo de referência com base na contratação anterior, a qual não foi observado nenhum vício dessa natureza		SETRA
Risco 3	Contratação de empresa inidônea		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Prestação de serviços não prevista no acordo contratual.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência para id 1, 2 e 3.		Responsável
1	Analisar concorrentes, inclusive seu histórico no mercado.		SETRA
2	Aplicar as sanções prevista em acordo contratual.		SETRA/SAD

Tabela 7 - Tabela de risco da contratação

14 CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação do seguro total para os veículos deste Conselho constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou indenizações a terceiros.

Assim, considerando que essa necessidade de preservação do patrimônio público não se exaure no tempo, mas constitui um dever permanente da Administração, de forma a não colocar em risco de perda ou deterioração os bens sob sua titularidade, de modo que sua interrupção possa vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, entende-se necessária a contratação de seguro veicular.

A cobertura do seguro, abrange os serviços básicos e deve permitir a manutenção do patrimônio público, e serviços acessórios de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), assistência 24h, Cobertura para danos causados aos passageiros do veículo segurado.

Ademais, a contratação de seguro resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

Assim, caso a autoridade competente julgue oportuno e conveniente, opina-se pela escolha da contratação de seguro total para a frota de veículos do CNJ, devendo o seguro dispor sobre os seguintes serviços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Marcos Paulo Marques dos Santos	marcos.santos@cnj.jus.br	4789	SETRA
José dos Santos Pugas	Jose.pugas@cnj.jus.br	4772	SETRA

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 01446/2025

Assunto: Contratação de Seguro Total, Apólice para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota.

Servidor: Naiara Santos da Cunha

Data: 12/02/2025

				Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38			ESTUOS TÉCNICOS PRELIMINARES			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor									
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	1	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	2	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	3	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	4	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	5	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	6	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	7	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	8	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	9	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	10	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	11	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut - CITROEN	12	UN	1	6.493,48	6.493,48	6.493,48	2.503,68	2.503,68	2.503,68	4.498,58	4.498,58	4.498,58	4.498,58	2.503,68	2.503,68	79,68%
HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) - HYUNDAI	13	UN	1	4.059,00	4.059,00	4.059,00	2.216,16	2.216,16	2.216,16	3.137,58	3.137,58	3.137,58	3.137,58	2.216,16	2.216,16	41,58%
COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p - CHEVROLET	14	UN	1	3.151,47	3.151,47	3.151,47	1.429,81	1.429,81	1.429,81	2.290,64	2.290,64	2.290,64	2.290,64	1.429,81	1.429,81	60,21%
COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p - CHEVROLET	15	UN	1	3.151,47	3.151,47	3.151,47	1.429,81	1.429,81	1.429,81	2.290,64	2.290,64	2.290,64	2.290,64	1.429,81	1.429,81	60,21%
COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p - CHEVROLET	16	UN	1	3.151,47	3.151,47	3.151,47	1.429,81	1.429,81	1.429,81	2.290,64	2.290,64	2.290,64	2.290,64	1.429,81	1.429,81	60,21%
COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p - CHEVROLET	17	UN	1	3.151,47	3.151,47	3.151,47	1.429,81	1.429,81	1.429,81	2.290,64	2.290,64	2.290,64	2.290,64	1.429,81	1.429,81	60,21%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	18	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	19	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	20	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	21	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	22	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut. - CHEVROLET	23	UN	1	6.241,60	6.241,60	6.241,60	2.144,22	2.144,22	2.144,22	4.192,91	4.192,91	4.192,91	4.192,91	2.144,22	2.144,22	95,54%
Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p - FIAT	24	UN	1	6.133,06	6.133,06	6.133,06	974,56	974,56	974,56	3.553,81	3.553,81	3.553,81	3.553,81	974,56	974,56	264,66%
FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut. - RENAULT	25	UN	1	3.966,12	3.966,12	3.966,12	1.315,47	1.315,47	1.315,47	2.640,80	2.640,80	2.640,80	2.640,80	1.315,47	1.315,47	100,75%
FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut. - RENAULT	26	UN	1	3.966,12	3.966,12	3.966,12	1.315,47	1.315,47	1.315,47	2.640,80	2.640,80	2.640,80	2.640,80	1.315,47	1.315,47	100,75%
Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut. - FORD	27	UN	1	3.986,00	3.986,00	3.986,00	1.467,10	1.467,10	1.467,10	2.726,55	2.726,55	2.726,55	2.726,55	1.467,10	1.467,10	85,85%
Ducato Minibus Diesel - FIAT	28	UN	1	5.556,55	5.556,55	5.556,55	3.003,27	3.003,27	3.003,27	4.279,91	4.279,91	4.279,91	4.279,91	3.003,27	3.003,27	42,51%
Ducato Minibus Diesel - FIAT	29	UN	1	6.985,92	6.985,92	6.985,92	3.003,27	3.003,27	3.003,27	4.994,60	4.994,60	4.994,60	4.994,60	3.003,27	3.003,27	66,31%
Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V - FIAT	30	UN	1	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.318,26	1.318,26	1.318,26	2.459,13	2.459,13	2.459,13	2.459,13	1.318,26	1.318,26	86,54%
Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V - FIAT	31	UN	1	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.318,26	1.318,26	1.318,26	2.459,13	2.459,13	2.459,13	2.459,13	1.318,26	1.318,26	86,54%
Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V - FIAT	32	UN	1	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.318,26	1.318,26	1.318,26	2.459,13	2.459,13	2.459,13	2.459,13	1.318,26	1.318,26	86,54%
Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V - FIAT	33	UN	1	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.318,26	1.318,26	1.318,26	2.459,13	2.459,13	2.459,13	2.459,13	1.318,26	1.318,26	86,54%
AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut. - HYUNDAI	34	UN	1	9.500,00	9.500,00	9.500,00	2.846,25	2.846,25	2.846,25	6.173,13	6.173,13	6.173,13	6.173,13	2.846,25	2.846,25	116,89%
AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut. - HYUNDAI	35	UN	1	9.500,00	9.500,00	9.500,00	2.846,25	2.846,25	2.846,25	6.173,13	6.173,13	6.173,13	6.173,13	2.846,25	2.846,25	116,89%
VALOR TOTAL						196.030,01			72.889,56		134.459,79		134.459,79		72.889,56	84,47%

Valor médio total estimado: 134.459,79 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Valor mínimo total estimado: 72.889,56 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Valor mediano total estimado: 134.459,79 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na modalidade frota. Os autos nos foram encaminhados pela Coordenadoria de Contratação (Secretaria de Administração - SAD), para fins de chancela da Minuta de Edital 2102660.

2. Os autos estão instruídos com as seguintes peças principais:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP) 2096443;
- b) Termo de Referência (TR) 2100625;
- c) Mapa Comparativo de Preços 1990496;
- d) Informação de disponibilidade orçamentária 1985360;
- e) Minuta de edital 1992081.

É o relato do essencial.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Assim, este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

4. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 2104852, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO POR PREGÃO

6. Pois bem, pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto no item 6.1. do TR2100625. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 2100625

6.1 Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7. Desse modo, tendo em vista os dispositivos transcritos abaixo, verifica-se que a contratação na forma pretendida - pregão eletrônico - encontra respaldo nos arts. 6, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PREGÃO

8. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a

administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

9. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes em Lei n. 14.133/2021^[1], Decreto n. 11.462/2023^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[4], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[5], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[6] e Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[7].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

11. O **Documento de oficialização de demanda (DOD)** não está presente nos autos, uma vez que já existe demanda semelhante no Plano de Contratações Anual de 2025. Todavia, verifica-se que o valor previsto de R\$ 35.529,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), se refere à prorrogação do Contrato n. 05/2023 (item 83, linha 97), o qual não será prorrogado.

11.1. Dessa forma, embora no Despacho SAD2101545 haja a indicação de que o ajuste do PCA será feito com o remanejamento dos valores constantes da reserva, entende-se necessária a adequação do PCA 2025, para inclusão da presente contratação e dos valores correspondentes.

12. Constam nos autos, especificamente nos Estudos Preliminares (2096443) e/ou no Termo de Referência (2100625), informações acerca de: i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) o regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos. Nesses termos, entende-se que todos os **dados obrigatórios** estão devidamente registrados no processo.

13. Quanto às exigências legais para elaboração do **Estudo técnico preliminar** (ETP 2096443), entende-se que estão estas devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii)

descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; e xv) conclusão acerca da adequação da contratação.

13.1. Informa-se que o ETP 2096443 foi devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (2096924).

14. No que diz respeito ao **Termo de Referência** (TR 2100625), constam no documento: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; e xvi) aprovação do documento pelo Secretário de Administração (2101710). Assim, verifica-se que o TR que cumpre os requisitos necessários a sua validade.

15. Quanto à apresentação de **planilha de custos/estimativa de valor da contratação**, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que o Mapa Comparativo de Preços 2100429, juntamente com os dados constantes no ETP 2096443 e TR 2100625, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, memória de cálculo e documentos que comprovam as informações apresentadas.

15.1. Para mais, salienta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi aprovado pela unidade demandante e pelo SAD (2101710).

16. No que concerne à **Minuta do Edital** (TR 2102660), observou-se que esta apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) informação quanto à proibição de subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos moldes do §3º do art. 121 da Lei n. 14.133/2021, - quando for possível a subcontratação; viii) o Termo de Referência anexo ao Edital. As referidas exigências estão de acordo com normas legais vigentes.

16.1. Ademais, informa-se que:

1. O Edital permite a participação de cooperativas e consórcio - item 2.2 do Edital.
2. O certame não será destinado à microempresas ou empresas

de pequeno porte (2100433), mas há a previsão, para essas empresas, em caso de empate, de apresentar nova oferta caso sua proposta esteja dentro da margem de 5% acima da melhor oferta - item 5.2 a 5.4 do Edital.

3. Não houve exigência de prestação de garantia contratual - item 4.6 do TR anexo ao Edital.

4. Atendendo-se a exigência legal, para fins de reajustamento de preço, foi fixado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) - item 19.1 do Edital.

5. São anexos do Edital o Termo de Referência, Termo de Responsabilidade e Compromisso, a Estimativa de Preços e Minuta do Contrato.

17. No que concerne à comprovação da **disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda**, bem como à classificação orçamentária da despesa, tem-se que a Seção de Contabilidade informa a Classificação Orçamentária da Despesa no Documento n. 2101260 e a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informa, no Despacho n. 2101406, que "consta na proposta orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - 'Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias', no plano orçamentário 'Apoio Administrativo', previsão de recurso para atender a demanda".

18. A elaboração de análise de riscos pela DAGI não é necessária, pois o valor da contratação é inferior ao fixado pelo art. 10 da IN/CNJ n. 89/2022.

19. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação, a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

20. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ressalvado o item 11.1**, chancela-se a minuta do Edital 90011/2025, juntada aos autos no documento 2102660.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy

Coordenador

COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/02/2025, às 18:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 18/02/2025, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2104853** e o código CRC **2C6AEDB8**.

01446/2025

2104853v13



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025

Objeto	Contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota.
Valor estimado	R\$ 134.459,79 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Data de abertura: 11/03/2025	Horário: 10h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? SIM
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 06/03/2025
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90011/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **11/03/2025**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 01446/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

Regularidade fiscal e trabalhista

- d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;
 - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;
 - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
 - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
 - d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
- 11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, conforme a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.11. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo". Natureza da Despesa: 3.3.90.39.69.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual ou instrumento equivalente, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 10/03/2025**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

23.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

Contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR
1	Seguro Total, na modalidade frota, para 35 veículos, conforme especificação no ANEXO A deste termo	30127	Unidade	1	R\$ 134.459,79

1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto possui natureza divisível, todavia, sugere-se uma única contratação para alocar todos os veículos no mesmo objeto, conforme descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, não é viável a separação do serviço de prestação de seguro de frota (uma seguradora diferente para cada veículo), poderá possibilitar aumento de preços e dificuldades em manejar diferentes contratos.

1.3 Da natureza do objeto

Os serviços de seguro de veículos são considerados, conforme artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, como serviços contínuos, por se tratar de serviços contratados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidade permanentes ou prolongadas.

1.4 Da vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência da futura apólice, deverá iniciar-se à 0h00min do dia da assinatura do contrato e findar-se às 23h59min do último dia de vigência, o qual deverá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de emissão, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 2096443) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 2096924.

2.2 Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação No Plano de Contratações Anual – PCA 2025, (Doc. SEI 2081796); Processo 12279/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para 35 veículos que fazem parte da frota oficial do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A emissão da apólice de seguro automotivo, que deverá estar devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência aos veículos.

Deverá ainda estar discriminada com pelo menos os seguintes dados: número, data de emissão, vigência do seguro e da apólice, endosso, dados do segurado, prêmio líquido total e coberturas contratadas, incluindo valores.

Também deverá conter os dados de cada veículo oficial incluso, que sejam, pelo menos: placa, Renavam, ano de fabricação/modelo, chassi e coberturas contratadas, incluindo valores.

Em caso de sinistro, a contratada deverá manter canal de comunicação 24h para acionamento do seguro, tanto para a contratante quanto para terceiros, podendo ser através de sítio eletrônico, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas.

3.1 Da Indenização e da Responsabilidade Civil

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- a) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 Da Indenização por Morte ou Invalidez Permanente (APP)

O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo, considerados o número normal/legal de ocupantes dele, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3 Da Assistência ao Segurado

O seguro deve oferecer assistência 24 horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Distrito Federal.

O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

3.4 Da Franquia

Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a modalidade “Franquia fixa Reduzida”.

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item.

Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de: para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.

A franquia será paga diretamente à empresa prestadora do serviço de reparo. Para tanto, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a apólice e o manual, relação atualizada das empresas credenciadas ou outro documento que comprove a parceria comercial existente entre as duas empresas, observando o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência.

3.5 Do Endosso

Alterações nas apólices poderão ser solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça e processadas pela Seguradora, por meio de endosso, observadas as condições dispostas no item 4 deste Termo de Referência.

3.6 Do acionamento de Sinistro

O CNJ acionará a seguradora contratada tão logo ocorra sinistro de veículo segurado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A empresa seguradora deverá autorizar o reparo no veículo segurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro.

A empresa deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo CNJ.

O pagamento da franquia será feito conforme dispõe o item 7.1 deste Termo de Referência.

3.7 Dos Manuais

A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, junto com as apólices e a relação de oficinas credenciadas, observando as condições indicadas no item 5.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e indicada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão;
- Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
- Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
- Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 110% (cento e dez) por cento para os veículos segurados.

4.1 Requisito legal da contratação

4.1.1 Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.2 Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002; Art 757, 760 e 768;

4.1.3 Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos;

4.1.4 Resolução CNSP nº 297/2013 - Dispõe sobre o seguro de responsabilidade civil facultativo de veículos (RCF-V);

4.1.5 Instrução Normativa CNJ Nº 89 - de 31/08/2022 - dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1.6 Portaria CNJ Nº 104, de 30/06/2020 - Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026;

4.2 Sustentabilidade

Como critérios de sustentabilidade a contratada deve adotar práticas como a redução do uso de papel, o uso de energias renováveis em suas operações e a implementação de políticas de neutralidade de carbono; além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ e o Guia de Contratações Sustentáveis, da AGU.

4.3 Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

A apólice, juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas, deverá ser encaminhada por e-mail no endereço eletrônico setra@cnj.jus.br, podendo também ser entregues na Seção de Transportes, localizada no Edifício Sede do CNJ, na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, sala 102, CEP: 70070-600, Brasília–DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser indicado outro local em caso de mudança ou reestruturação do CNJ.

A companhia de seguros deverá realizar vistoria prévia dos veículos para entrega da apólice. Mesmo que tal obrigação não aconteça no prazo estipulado, isso não compromete a validade da cobertura deste serviço em caso de sinistro.

A entrega da apólice será acompanhada da respectiva fatura e no recebimento será observado pelo CNJ se a mesma está de acordo com as especificações.

5.3 Da dinâmica e Ordem de Execução

A empresa vencedora só será acionada em caso de acidente através de telefone ou e-mail informado no manual do segurado. O acionamento da seguradora seguirá o descrito no item 3.6.

5.4 Do prazo ou do cronograma de execução.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado.

As ocorrências e as deficiências serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A fiscalização por parte da administração não exime a contratada de eventuais falhas na execução contratual.

Indicar o prazo para executar os serviços ou entregar os produtos em dias, meses ou ano, ou cronograma, se for o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura de contrato	5 dias úteis, a partir da disponibilização no Sistema (SEI)	SEGEC
2	Início da cobertura	0:00 da assinatura do contrato	SETRA
3	Entrega da apólice, manual e relação das oficinas credenciadas (recebimento provisório)	20 dias úteis contado a partir da assinatura do contrato	SETRA
4	Apresentação da nota fiscal para o pagamento	20 dias úteis a partir da assinatura do contrato	SETRA
5	Recebimento definitivo do objeto	5 dias úteis após o recebimento provisório	SETRA
6	Pagamento	Até 10 dias úteis contados da liquidação da despesa	SEALI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Acompanhamento e Gestão do Contrato	Até o fim do contrato	SETRA
---	---	--------------------------	-------

5.5 Da garantia técnica ou assistência técnica.

Não se aplica.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2 Da Habilitação jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.3 Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.2.5** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.2.6** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.8** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3 Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- 6.3.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4 Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.5 Da exigência de vistoria

A empresa interessada poderá efetuar vistoria prévia nos veículos a serem segurados. Os veículos estarão disponibilizados na garagem do Edifício Sede do CNJ, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, garagem, CEP: 70070-600, Brasília–DF. As vistorias deverão ser agendadas previamente com a Comissão Permanente de Contratações – CPC/CNJ através do telefone 61 2326-5159 devendo ser observado, ainda:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2 Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1 Do Recebimento do Objeto

O Seguro será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) definitivamente, em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2 Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a seguradora.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo este Termo de Referência e seus anexos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- h) Comunicar à Seguradora a ocorrência de sinistro nos casos em que julgar conveniente;
- i) Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- j) Aguardar autorização da Seguradora, antes de proceder à reparação dos danos;
- k) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- m) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo B);
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

Além do exposto acima emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis).

Garantir o seguro dos veículos relacionados no anexo A, durante a vigência da apólice disposta no subitem 1.4 Termo de Referência. Prestar os seguintes serviços:

- a) Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, à distância mínima de 200 Km;
- d) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- e) Troca de pneus;
- f) Assistência em caso de falta de combustível (Reboque ou envio de combustível);
- g) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- h) Serviço de despachante;
- i) Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;
- j) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- k) Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 110% (cento e dez) por cento para os veículos segurados;
- l) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total aos veículos;
- m) A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, caso existentes, conforme Anexo A, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para próximo período da vigência das apólices;
- n) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o) Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro dispostos no item 3.6 deste Termo de Referência;
- p) Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência.
- q) Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 134.459,79** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo II do Edital.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo".
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.69.

12 DO REAJUSTE

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13 DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a.1) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.1) multa no valor de:
 - b.1.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado, da apólice do seguro, do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

endosso e/ou da relação de empresas credenciadas, limitada a incidência a 5 dias úteis;

b.1.2) 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;

b.1.3) 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3";

b.1.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1.6) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

c.1) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.1) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

e) as sanções previstas nas alíneas "a.1", "c.1" e "d.1" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15 DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os veículos são recolhidos todos os dias às garagens cobertas e vigiadas pelo CNJ. Os veículos são conduzidos por motoristas funcionários de empresa contratada pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As coberturas oferecidas pela Contratada em sua proposta, mesmo que, não listadas neste Termo de Referência, farão parte da Apólice.

ANEXO A

Ítem	Marca	Modelo	Chassi	Tipo de Veículo	Ano
1	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2763	Oficial	2019/2019
2	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2765	Oficial	2019/2019
3	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2766	Oficial	2019/2019
4	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2767	Oficial	2019/2019
5	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2768	Oficial	2019/2019
6	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2769	Oficial	2019/2019
7	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2770	Oficial	2019/2019
8	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2771	Oficial	2019/2019
9	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2772	Oficial	2019/2019
10	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2773	Oficial	2019/2019
11	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2774	Oficial	2019/2019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12	C4 LOUNGE Live 1.6 Turbo Flex Aut	Citroën	PBR-2775	Oficial	2019/2019
13	HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)	Hyundai	JIL-4161	Oficial	2010/2010
14	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4378	Oficial	2013/2014
15	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4398	Oficial	2013/2014
16	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4418	Oficial	2013/2014
17	COBALT LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	Chevrolet	JKO-4438	Oficial	2013/2014
18	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4408	Oficial	2013/2014
19	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4428	Oficial	2013/2014
20	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4348	Oficial	2013/2014
21	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4358	Oficial	2013/2014
22	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4368	Oficial	2013/2014
23	CRUZE LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	Chevrolet	JKO-4388	Oficial	2013/2014



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24	Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p	Fiat	JHN-5003	Oficial	2009/2009
25	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	Renault	JKO-4651	Oficial	2012/2013
26	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	Renault	JKO-4641	Oficial	2012/2013
27	Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	Ford	JJU-8471	Oficial	2010/2010
28	Ducato Minibus Diesel	Fiat	JKP-6750	Oficial	2013/2014
29	Ducato Minibus Diesel	Fiat	JIG-1072	Oficial	2010/2011
30	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6600	Oficial	2013/2013
31	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6610	Oficial	2013/2013
32	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6620	Oficial	2013/2013
33	Palio Week. ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	Fiat	JKO-6630	Oficial	2013/2013
34	AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut.	Hyundai	OVT-1265	Oficial	2013/2014



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

35	AZERA 3.0 V6 24V 4p Aut.	Hyundai	OVT-1269	Oficial	2013/2014
----	-----------------------------	---------	----------	---------	-----------

ANEXO B



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e mesmo depois, no que for cabível;

Ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro Total, na modalidade frota, para 35 veículos, conforme ANEXO I do edital.	Unidade	1	134.459,79

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90011/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01446/2025).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5XXXXX COMAER/SP e CPF n. 0XX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01446/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 90011/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será por empreitada por valor unitário.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.69, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze– Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90011/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 01446/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90011/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01446/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00010/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01446/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000009/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000014/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NA MODALIDADE FROTA

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.181,41

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.065.699/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SEGUROS SURA S.A.

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato n. 10/2025	24/03/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:08

Usuário: ***.639.781.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	186

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/03/2025	Global	01446/2025	-	16.181,41

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	04563-004
Endereço	UF	Telefone
PDE ANTONIO JOSE DOS SA 1530 CIDADE MONCOES	SP	(11)3556-7000
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11)3556-7000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

01446/2025 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NA MODALIDADE FROTA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I, II E III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025 (2108252). HOMOLOGAÇÃO 2133715.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/03/2025 10:44:45	Alteração

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:08

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.181,41

Subelemento 69 - SEGUROS EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NA MODALIDADE FROTA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I, II E III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025 (2108252). HOMOLOGAÇÃO 2133715.	16.181,41

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/03/2025	Inclusão	1,00000	16.181,4100	16.181,41

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

21/03/2025 10:44:45

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

20/03/2025 14:47:19



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 10/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90011/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 01446/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5.**.**5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SEGUROS SURA S/A.**, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo - SP, CEP 04.563-004, telefone (31) 3073-7300, e-mail apoiocomercial@hembseguros.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 33.065.699/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente de Contas, **Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima**, RG n. 117.***.**-8 SEEC e CPF n. 089.***.***-85, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01446/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2133715 do Processo n. 01446/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de seguro total para veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade frota, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 31 de março de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste,

pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será por empreitada por valor unitário.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ 16.181,41 (dezesesseis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo

de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.69, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000186, datada de 21 de março de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,

desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima

Procuradora

ANEXO A DO CONTRATO N. 10/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90011/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 01446/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	MARCA/MODELO	QTDE	PRÊMIO UNITÁRIO ANUAL	PRÊMIO TOTAL ANUAL
1	CITROËN - C4 LOUNGE LIVE 1.6 TURBO FLEX AUT. ANO/MODELO: 2019/2019	12	544,78	6.537,36
2	HYUNDAI - HR 2.5 TCI DIESEL (RS/RD). ANO/MODELO: 2010/2010	1	795,83	795,83
3	GM - COBALT LT 1.4 8V FLEXPOWER 4P. ANO/MODELO: 2013/2024	4	335,36	1.341,44
4	GM - CRUZE LT 1.8 16V FLEXPOWER 4P AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	6	399,83	2.398,98
5	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 MPI FLEX ANO/MODELO: 2009/2009	1	311,99	311,99
6	RENAULT - FLUENCE SEDAN Dynamique 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2012/2013	2	333,81	667,62
7	FORD - FUSION SEL 2.5 16V 173CV AUT. ANO/MODELO: 2010/2010	1	458,13	458,13
8	FIAT - DUCATO MULTI LONG 2.3 T. ALTO ME DIESEL ANO/MODELO: 2013/2014	2	592,68	1.185,36
9	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V ANO/MODELO: 2013/2013	4	331,77	1.327,08
10	HYUNDAI - AZERA 3.0 V6 24V 4P AUT. ANO/MODELO: 2013/2014	2	578,81	1.157,62
TOTAL				16.181,41

ANEXO B DO CONTRATO N. 10/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90011/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 01446/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima**, inscrito(a) no CPF sob nº 089.***.***-85, neste ato representando a **SEGUROS SURA S/A.**, inscrito(a) no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data de assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/03/2025, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 14:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24/03/2025, às 16:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2137223** e o código CRC **5776D944**.